



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 53, de 2018, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor HADIL FONTES DA ROCHA VIANNA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado é filho de Paulo Venâncio da Rocha Vianna e Hilda Fontes da Rocha Vianna e nasceu no Rio de Janeiro/RJ no dia 27 de



SF/18586.56456-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

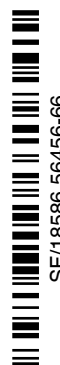
dezembro de 1955. É bacharel em Direito pela Faculdade Cândido Mendes, Rio de Janeiro (1979). O Embaixador indicado iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1980, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheiro, em 1998; a Ministro de Segunda Classe, em 2004; e a Ministro de Primeira Classe, em 2009. Todas as promoções por merecimento. Em 2003, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada “O confronto entre conservacionistas e caçadores na regulamentação internacional da caça da baleia: considerações para a atuação do Brasil na Comissão Internacional da Baleia”.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: Assistente da Divisão de Meio Ambiente (1991/93); Subchefe da Divisão do Mercado Comum do Sul (1997/98); Assessor no Departamento de Integração Latino-Americana (1998/99); Chefe da Divisão o Mar, da Antártida e do Espaço (1999/2004); Chefe da Divisão de Meio Ambiente (2004/06); Diretor do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (2006/11); e Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (2011/14)

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Primeiro-Secretário na Delegação junto à Associação Latino-Americana de Integração [ALADI (1993/97)]; Ministro-Conselheiro junto à ALADI e ao Mercado Comum do Sul (MERCOSUL); e Embaixador na Embaixada em Montevideú (desde 2015). Registre-se, ainda, que o indicado chefiou inúmeras delegações brasileiras nos mais diferentes fóruns, atuou como representante do Ministro de Estado das Relações Exteriores em missões oficiais do vice-presidente da República e como coordenador de missões empresariais.

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Polônia, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

Situada no centro-norte da Europa, a Polônia é um elo importante entre a parte ocidental desse continente e a Rússia. Primeiro país da região a pôr fim ao regime comunista, a Polônia se aproxima do Ocidente com sua adesão à Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), em



SF/18586.56456-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

1999, e à União Europeia (UE), em 2004. Cuida-se, no momento atual, de membro de crescente importância da UE. O país é considerado um dos casos mais bem-sucedidos de transição do socialismo ao capitalismo. Com a efetivação da saída do Reino Unido, a ela passará a ser, por exemplo, a 5ª maior economia do bloco, bem assim a 5ª maior população.

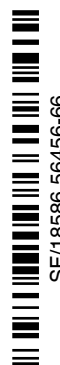
No tocante às relações bilaterais, anote-se, de início, a presença de expressiva comunidade de descendentes de poloneses, estimada em 2 milhões de pessoas, que migraram para o Brasil entre o final do século XIX e o romper do Século XX. Esse quadro favoreceu, de tal ou qual modo, a que o Brasil fosse o primeiro país latino-americano a reconhecer a restauração da independência da Polônia, em 1918. O fato é visto com simpatia pelos poloneses no momento do centenário da reconquista da sua independência.

A despeito da distância geográfica e da barreira do idioma, o Brasil é o maior parceiro comercial da Polônia na América Latina e tido pelos poloneses como “parceiro prioritário” na região. Essa circunstância pode ser corroborada pelo superlativo incremento no fluxo de comércio bilateral que alcançou no ano passado a cifra de US\$ 1,2 bilhão. Nesse sentido, merece destaque aumento de 60% das exportações brasileiras para o mercado polonês e a manutenção de superávit em favor do Brasil nas trocas comerciais.

Inobstante esse quadro, a percepção de ambas as partes é que há muito espaço, tendo em vista sobretudo o tamanho das respectivas economias, para incremento nas trocas. Para tanto, parece suficiente lembrar que a Polônia foi o destino de 0,35% das nossas exportações, concentradas em produtos primários (destaque para minério de ferro), e a origem de apenas 0,37% das nossas importações, baseadas em produtos manufaturados (máquinas e equipamentos, autopeças, adubos, fertilizantes e borracha).

Em relação aos assuntos consulares, 907 brasileiros estavam registrados, no romper deste ano, junto à embaixada do Brasil em Varsóvia. Trata-se de comunidade relativamente pequena quando comparada com a de outros países do continente.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.



SF/18586.56456-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18586.56456-66